



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 182/2026 | 13 de março de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 731b28784456d5d6a34b653357f1a59def3ae72c7db9020addbf296914217bbd

Emitido em: 12/03/2026, 20:32:58

SUMÁRIO

Recursos Humanos

- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2026
- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Licitações e Contratos

- Aviso - AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 018/2026
- Termo de Dispensa - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
- Termo de Ratificação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Código: 1dbdf94e-e2b5

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias à servidora Maria José da Silva Melo, matrícula nº 7012-4, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, **12 de março de 2026**.

JOÃO MARIA BRAGA Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Código: 4c8beb8a-df4e

Define cargos, funções e designações passíveis de gratificação, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 248/2026, que regulamenta a Seção de Gratificações prevista na Lei Complementar Municipal nº 028/2024, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2025;

CONSIDERANDO a proposta formal apresentada pela Secretaria Municipal de Tributação, devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de organização administrativa das unidades municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como passíveis de concessão de gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2025, e do Decreto Municipal nº 248/2026, os seguintes cargos, funções ou designações, desde que formalmente designados e enquanto perdurar o exercício das respectivas

atribuições:

I – Coordenador de Atendimento ao Contribuinte;

II – Coordenador do Setor de Fiscalização de Impostos.

Art. 2º A eventual concessão de gratificação aos servidores ocupantes das funções elencadas no art. 1º não é automática, ficando condicionada à análise administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Este Ato não gera direito adquirido, podendo ser revisto, alterado ou revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Portaria de Pessoal*

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Código: 889e41f7-b482

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrada, a partir de 03 de fevereiro de 2026, a designação da Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA MELO, CPF nº ***.820.684-**, para responder cumulativamente pelo Departamento de Turismo, constante na Portaria nº 427, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos administrativos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Aviso*

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 018/2026

Código: f3833747-7718

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos municipais)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, facultada-se a entrega das propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, Fernando Pedroza, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (comprasmpfp@gmail.com), dentro do período de **13 de março de 2026 a 17 de março de 2026, até às 14h00min (horário de Brasília)**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN, com veículo e equipamentos de uso por conta da contratada.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (comprasmpfp@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **14:00hs** da data limite mencionada.

A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 8 do termo de referência:

As propostas deverão ser apresentadas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a proposta com o menor preço por global, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Informações Complementares:

O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: compraspmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026

Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho Coordenador de Compras

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Código: d483fa9e-ba9b

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ: 26.950.087/0001-51

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de colchonetes com suporte, destinados aos estudantes matriculados no regime de Tempo Integral da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 64.895,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Código: 8ee806f5-5086

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de colchonetes com suporte, destinados aos estudantes matriculados no regime de Tempo Integral da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **26.950.087/0001-51**, com endereço à endereço na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 917, Santos Reis, Parnamirim/RN, cep: 59.141-090, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de R\$ 64.895,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal